



PROJETO DE LEI Nº 767/2023, de 08 de novembro de 2023.

“Denomina de **JOSÉ MARIA SOARES (JOSÉ MARIA MACACO)** a Praça ao lado do Portal da entrada da cidade de Independência/Ce, e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Independência DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de **JOSÉ MARIA SOARES (JOSÉ MARIA MACACO)** a Praça ao lado do Portal da entrada da cidade de Independência-CE.

Art. 2º - O Município de Independência adotará as providências necessárias para que a presente lei seja executada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Independência, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.


Antônio Italo Coutinho Machado
VEREADOR

José Maria Soares
*13/01/1955 - † 08/06/2020

José Maria Soares nasceu na fazenda Sombra município de Crateús, no dia 13 de janeiro de 1955, foi o nono filho de uma família de 11 filhos. Cresceu seguindo a rotina da vida na zona rural junto com seus irmãos, ajudando a família trabalhando na agricultura e pecuária. Iniciou seus estudos em Santo Antonio dos Azevedos, onde cursou até a 5ª série.

Aos 18 anos mudou-se para Independência trazido por seu irmão Herculano, que tomara para si a responsabilidade de educar seus três irmãos mais novos.

Chegando em Independência, José Maria continuou seus estudos no Centro Educacional Padre Elicio Mota, onde concluiu o curso técnico em Contabilidade. Durante sua vida acadêmica conquistou grandes amigos, entre estudantes e professores. E assim, foi sua vida nessa terra que tanto amou e que o acolheu fazendo-o seu filho muito querido.

José Maria procurou seguir a trajetória do seu irmão, tabalhava no comércio, cuidava das atividades na fazenda Catingueiras, estudava e vivia sua juventude de forma alegre e saudável rodeado por amigos.

Jovem bonito e extrovertido, aos 21 anos constituiu família casando-se com Maria de Fátima Soares Américo com quem viveu durante 16 anos e com ela teve 2 filhos: Rômulo Gurgel Soares Américo e Roney Thiago Soares Américo. Também de um outro relacionamento teve mais um filho Antonio Igor Melo Soares. Da família constituída teve um único neto, o menino Vinicius, a quem muito amou.

Uma das suas paixões foi o Rutilo Esporte Clube de Inpedência, principal equipamento cultural e lazer de nossa cidade que teve seus momentos áureos, nas gestões de José Maria e Herculano que conseguiram promover as mais suntuosas festas e bailes para o deleite de uma sociedade e juventude carente de eventos e entretenimentos, a essa intuição dedicou cuidados durante muitos anos, inclusive tendo chegado a presidí-lo.

Pequeno empresário, mas grande comerciante, acreditava que o mundo era para todos. E a concorrência, tão presente no mundo dos negócios, para ele era a lealdade com a classe do comércio.

Seus companheiros de comércio na famosa Rua das Pedrinhas, jamais deixarão de mencioná-lo no exemplo de sua labuta diária "no frigorífico Caçula". Seus clientes não esquecerão a forma fiel de acolhê-los e de cumprir o acordado nas encomendas e vendas. Além da solidariedade entre os comerciantes que sempre foi a marca da boa convivência do nosso José Maria.

Aqui em Independência, José Maria viveu por 49 anos, teceu seu caráter, compôs sua essência, edificando a obra de sua vida, que foi altamente interrompida no dia 08 de Junho de 2020, aos 65 anos. Era o seu tempo de colheita, de tudo que já tinha plantado e construído.

Homem bom, humilde, simples, brincalhão, amoroso, generoso, terá sempre alguém para entrelaçar essas qualidades com o cidadão José Maria e, ele, estará sempre vivo, multiplicado naqueles que continuaram ainda vivo, no mundo das criaturas.

Mas, pessoas como o José Maria nunca morrem, principalmente, para quem convivia entrelaçados nas relações familiares, que ele fazia questão de evidenciar filhos, irmão e parentes. Também para aqueles que agregavam na sua constelação de relações e vivências: amigos, empregados, companheiros de profissão, de luta e até desconhecidos, onde sempre solidário, fazia questão de estar junto, com a marca de sua simplicidade.

Para os fortes, o que mais importa é a braveza, hoje não temos sua presença física porém, continuamos com sua energia e com o mais importante de você, a sua "essência" carregada de boas qualidades, seu modo de viver com simplicidade e humildade. Trabalho era a sua força, honestidade a sua marca, dignidade a sua áurea, solidariedade sua crença.

Essa homenagem aqui proposta, será a forma mais perfeita de ressignificar a sua a morte e eternizá-lo para seus conhecidos e amigos que continuarão de alguma forma conectados a você, "José Maria Soares" ou simplesmente José Maria Macaco". Na simbologia de uma pessoa solidária e de convivencia fraterna, em um espaço dentro do bairro onde viveu, construiu sua morada e viveu entre amigos durante muitos anos.

José Maria Soares



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 014/2023

PROJETO DE LEI Nº 767/2023 – Dispõe sobre a Denominação de José Maria Soares (José Maria Macaco), a praça pública que fica situada ao lado do portal de entrada da Cidade de Independência/CE.

RELATÓRIO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, reunida sob a Presidência do vereador Antonio Ítalo Coutinho Machado e relatoria do Vereador Alessandro Bezerra Pacifico, passou a analisar o Projeto de Lei N. 767/2023 de autoria do Antonio Ítalo Coutinho Machado.

Trata a presente matéria de autoria do Antônio Ítalo Coutinho Machado, que denomina de José Maria Soares (José Maria Macaco), a praça pública que fica situada ao lado do portal de entrada da Cidade de Independência/CE.

PARECER

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação, compete analisar os pressupostos de admissibilidade e legalidade da matéria, bem assim se sua redação é condizente com os textos legais.

Como admissibilidade analisa-se a origem do projeto e se o seu autor tem competência para subscrevê-lo.

O pressuposto da legalidade consiste em verificar a matéria sob o seu aspecto legal. Se a mesma não se choça com qualquer outra norma, seja ela constitucional ou infraconstitucional.

Assim assevero ser a presente matéria admissível em sua origem, pois a denominação de prédios públicos, ruas e praças e espaços públicos, pode na forma da lei ser proposta por membros da Câmara Municipal como no caso em espeque.

O pressuposto da legalidade consiste em analisar se a matéria sob o seu aspecto legal. Se a mesma não se choça com qualquer outra norma, seja ela constitucional ou infraconstitucional.

Desta forma, não nos resta dúvida ser a presente matéria admissível em sua origem, pois compete de forma concorrente aos Vereadores a proposição de denominação de prédios públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

Todos os aspectos analisados estão dentro dos parâmetros aceitáveis para que seja dado impulso ao seguimento das matérias em sua tramitação.

De igual modo, esta comissão também não encontrou qualquer ilegalidade no teor do projeto em análise.

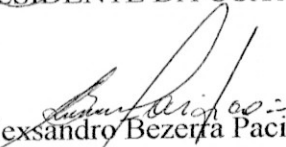
Quanto à sua redação, esta obedece à boa técnica de redação de leis.


Por tudo bem exposto e fundamentado esta comissão sugere aos nobres colegas e ao Plenário da Câmara Municipal de Independência, que deem à matéria igual seguimento, promovendo assim sua aprovação.

É O PARECER.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Independência, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.


Ver. Antonio Ítalo Coutinho Machado
PRESIDENTE DA CCJR


Ver. Alexandre Bezerra Pacifico
MEMBRO DA CCJR
RELATOR


Ver. José Armando Bezerra Soares Júnior
MEMBRO DA CCJR

CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Sala das Sessões em 17/11/2023

APROVADO POR UNANIMIDADE

